

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Convênio para Subvenção da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri – MG , Participante do Sistema Único de Saúde de 02 de janeiro de 2009, referente ao repasse de Subvenção no exercício de 2014.

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014, na sede do Município de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, 99, CNPJ nº 17.954.041/0001-10 ,Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. José Ronaldo da Silva , Prefeito Municipal de Minduri – MG , compareceram as partes que resolvem de pleno e comum acordo aditar o **Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2009** , entre o Município de Minduri – MG e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri – MG.

I – DA VIGÊNCIA

O prazo de Vigência deste Aditamento é a contar da assinatura deste **Quinto e presente Termo Aditivo** , e fica prorrogado em mais 12 (doze) meses , conforme Art. 57 , inciso II , mediante a Lei 8.666/93 e a redação dada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 ,retroagindo este aditamento a **01 janeiro de 2014 e com término em 31 de dezembro de 2014.**

II – Da Manutenção das Clausulas

Do Convênio , Permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **Convênio celebrado em 02 de janeiro de 2009**, entre o Município de Minduri – MG e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri – MG.

E para firmeza e validade de tudo o quanto aqui se estipulou, lavrou-se o **Quinto e presente Termo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Minduri, 06 de Janeiro de 2014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG


Assinatura/CPF 059.950.436-68
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri – MG

TESTEMUNHAS

1- 

2- 